Lei Nº 454 de 11 de Agosto de 1988

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e contem outras disposições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o poder executivo autorizado a abrir dentro do orçamento vigente, Créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) por cento sobre o total da despesa fixada para este exercício financeiro de 1988.

Parágrafo Único - Como recursos disponíveis para a abertura dos Créditos referidos neste artigo, o Executivo Municipal, usara os disposto no artigo 43, § 1º- incisos II e IIc, da Lei Federal Federal Nº. 4320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º) - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a fazer uso do excesso de arrecadação deste exercício financeiro de 1.988, para a execução de seu Plano de Governo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 1988.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos. 11 de agosto de 1988.

Prefeito Municipal

Secretário